



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 - CGE

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDEGENS E ALIMENTAÇÃO EM HÓTEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 01/03/2012, às 09:30 horas



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/ 2012
PROCESSO nº 201111867000538, de 07/11/2011**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (01/03/2012), por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 085/2011, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, relativo ao Processo nº 201111867000538, de 07/11/2011, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM HÓTEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011- GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada do Diário Oficial do Estado do dia 20/12/11, p.2-3, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão de recebimento e abertura de envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às 09:30 horas do dia 01/03/2012, horário de Brasília. O Edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIAS
GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE SUPRIMENTOS**
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5356

Andrea Bonanato Estrela
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

RECIBO DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2012

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5356, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : ____/____/____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2012

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO). A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011- GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada do Diário Oficial do Estado do dia 20/12/11, p. 2-3; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS, PARA ATENDER DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho:** 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); **Grupo de Despesa/Fonte de Recurso:** 03.00.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo III) e da Minuta do Contrato (Anexo V):

- a) disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- b) emitir e autorizar as solicitações do serviços para tal;
- c) aprovar as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagens ou reservas de hospedagens até 1 (uma) hora antes do prazo de expiração;
- d) solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- e) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- f) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- g) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo III) e da Minuta do Contrato (Anexo V):



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- a) possuir cadastro no Ministério do Turismo, no programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme determina o Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010;
- b) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- c) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Controladoria-Geral do Estado - CGE ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

4.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio sem prejuízo do exercício do controle social.

4.5. É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;

d) que esteja reunida em consórcio, pois acreditamos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

4.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.

5.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

a) se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital- Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

5.3. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens **5.1** e **5.2** participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.4. As **Microempresas - ME** ou **Empresas de Pequeno Porte - EPP** que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **Declaração** (conforme modelo no Anexo VI), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

5.4.1. A não apresentação da declaração do item **5.4**, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

5.4.2. A **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

5.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitido a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

5.6. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº. 1: CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
NOME DA EMPRESA E CNPJ

ENVELOPE Nº. 2: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
NOME DA EMPRESA E CNPJ

6.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na ordem estabelecida no **item 5**, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo VI.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

7. DO ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. A “Proposta de Preços” deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo III, e demais orientações do Edital e seus Anexos;

b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

c) ter validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;

d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo III do Edital;

e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

7.2. O licitante deverá apresentar um percentual de desconto, para cada item, a ser aplicado sobre o valor estimado dos serviços, conforme estabelecido no **item 10** do Termo de Referência, Anexo III do Edital.

7.3. O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do **Anexo IV**, devendo o **percentual de desconto** oferecido, excluída a taxa de embarque, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

7.3.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Controladoria-Geral do Estado – CGE será a que oferecer o maior percentual de desconto sobre o valor do volume contratado conforme a demanda, exceto a taxa de embarque.

7.3.2. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

7.3.3. No percentual de desconto deverão estar inclusas, excetuando a taxa de embarque, todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos, (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

7.3.4. Não será aceito proposta que contenha percentual de desconto igual a zero (0%).

7.4. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a outro título.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7.7. Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

8. DO ENVELOPE Nº. 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

8.1. Os licitantes, inclusive as **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar dentro do Envelope nº. 2 a seguinte documentação:

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) cópias das certidões negativas de débitos ou equivalente na forma da lei, relativas:

c1) à Seguridade Social – INSS

c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

c3) à Fazenda Pública Federal:

c3.1) Receita Federal, e

c3.2) Dívida Ativa da União;

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante (Tributos Mobiliários).

c7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

a) qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC- Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG- Índice de Liquidez Geral ou,
- GS- Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4. Declaração, juntamente com as demais documentações, declarando que o licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

8.1.5. Qualificação Técnica

a) comprovação mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou, satisfatoriamente, **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADO, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

8.1.6. Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº 6,744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de dezembro de 2010.

8.1.7. Declaração de que dispõe de terminais para reservas e emissão de bilhetes interligados diretamente com as companhias aéreas, nacionais e internacionais, ou de outros meios de efetivação da reserva por meio de outros sistemas, quando Agência de Turismo.

8.2. A documentação discriminada nos **itens 8.1.1 ao 8.1.4** será preferencialmente comprovada por meio de Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento- SEGPLAN.

8.2.1. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, fica desobrigado de apresentar os documentos elencados dos nos **itens 8.1.1 ao 8.1.4**. Nos casos de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

irregularidade fiscal e vencimento dos itens de qualificação econômica – financeira, o CADFOR poderá emitir CRC com “*status irregular*”, caso em que será assegurado ao licitante o direito de entregar os documentos atualizados e regulares na própria sessão.

8.2.2. O licitante que queira se cadastrar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá entrar em contato com a Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, podendo iniciar o seu cadastramento, no Portal de Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – *COMPRASNET.GO*, no endereço www.comprasnet.go.gov.br.

8.2.3. O cadastramento do licitante junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento da proposta.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4. As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar toda a documentação exigida, quanto a sua regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.4.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido no **item 8.4.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Controladoria-Geral do Estado – CGE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com às exigências do Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme **item 5** deste Edital.

9.2. Estando de posse da relação dos licitantes credenciados a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as proposta de preços, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciados.

9.3.1. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

9.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.5. Cumprido o **item 9.3**, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** apresentarem propostas alternativa, tendo opção de preço ou empresa, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;
- c)** apresentarem percentual de desconto igual a zero (0%).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

9.6. Para fins de classificação das propostas será considerado o **valor percentual de desconto apresentado**.

9.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço/menor percentual de desconto**, e aqueles que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço/menor percentual de desconto**, para participarem dos lances verbais.

9.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no **item 9.7.**, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de **menor preço/menor percentual de desconto**, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **item 9.8.**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

9.10. Os licitantes proclamados classificados, apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor desconto, perfazendo o maior preço, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

9.11. Somente serão admitidos lances verbais em valores percentuais superiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante, que conseqüentemente, acarretará em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.

9.11.1. Para fins de lançamento no sistema **COMPRASNET.GO**, as propostas e lances serão registrados em valores percentuais (desconto sobre o valor estimado).

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último **percentual de desconto** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do maior percentual de desconto, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor (**menor percentual de desconto**).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

9.13. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter **percentual de desconto** melhor.

9.14. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Se a oferta não for aceita, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 9.7 e 9.8 deste Edital.

9.16. Encerrada a fase de lances, e, quando, participarem da licitação **Microempresa (ME)** e/ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por qualquer dessas, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para a **Microempresa (ME)** e/ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.

9.16.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.16.2. Na ocorrência do empate ficto, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.16.3. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

9.16.4. Não ocorrendo a contratação da **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, na forma dos item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.16.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

9.16.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

9.17. Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.

9.18. A Pregoeira, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido **maior percentual de desconto**, no caso do **item 9.14**.

9.19. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **maior percentual de desconto**, e verificada as condições de desempate, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

9.21. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos **itens 9.7. e 9.8.**, deste Edital.

9.22. O licitante vencedor, para sua contratação, deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custo.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor Preço/ Maior percentual de desconto**, após a fase de lances e for devidamente habilitada.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

10.2. O resultado final será disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.cge.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

10.3. Havendo empate real, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e, permanecendo o empate, será realizado sorteio na sessão do pregão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, por meio de registro da síntese das suas razões, em ata a ser processada na sessão, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

11.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Caberá à pregoeira receber, examinar, instruir e decidir sobre os recurso e, quando mantida sua decisão, encaminhar os autos ao Secretário -Chefe da Controladoria-Geral do Estado para deliberação.

11.4.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

para, nesse caso, apreciá-los, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

11.5. O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito à Pregoeira na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Leste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: Andrea-be@cge.go.gov.br.

12.2.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

12.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, a Pregoeira procederá à retificação do Edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

13.2. Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

13.3. A juízo do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a competência para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a competência para a homologação do Pregão Presencial no caso do item anterior, poderão ser por ele delegadas.

14 . DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Presencial.

14.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Presencial.

14.4. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.5.1. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

14.10. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.11. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

15.2. Expedida a ordem de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo III deste Edital), devidamente atestado e aprovado pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado – CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

15.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, preferencialmente, por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

15.4.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre “*status irregular*” quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

15.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **item 15.3.**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

15.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.9. O percentual de desconto será fixo e irreajustável.

15.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/366), \text{ onde:}$$

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

15.11. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 16.2** e das demais cominações legais, inclusive advertência.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

16.2.1. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

17.2. A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado à Pregoeira ou ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e seus Anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.cge.go.gov.br, e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus Anexos.

17.11. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.cge.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública.

18. DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

- Anexo I** - Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitação



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- Anexo III** - Termo de Referência
Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
Anexo V - Minuta de Contrato
Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006

Goiânia, 09 de janeiro de 2012.

Andrea Bonanato Estrela
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira
3º andar, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74015-908

Ref: Pregão Presencial nº 01/2012

Processo nº 201111867000538, de 07/11/2011

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preços, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 01/2012, objeto do Processo nº 201111867000538, de 07/11/2011, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico – financeira e regularidade fiscal (ressalvado para microempresas e empresas de pequeno porte), o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e Data

Nome do credenciado ou do Responsável Legal e assinatura



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contrato com empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestre, nacionais e internacionais, hospedagem e alimentação, traslado no Brasil e Exterior para os servidores da Controladoria-Geral do Estado, através de Pregão, tipo “Menor Preço”, sob o critério do MAIOR DESCONTO.

2 – JUSTIFICATIVA:

À Controladoria-Geral do Estado – CGE tem como atribuição prestar “*assistência ao Governador no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual*”, Lei Estadual nº 17.257/2011.

Para tanto, muitas vezes é necessário o descolamento do Secretário-chefe da CGE, com intuito de empreender viagens, representando o Governador do Estado, bem como à participação conjunta do mesmos, para tratar de assuntos atinentes as atividades desenvolvidas pela Pasta. Ainda, a presente contratação, atenderá aos servidores da CGE, quando na realização de cursos, participação em seminários e outros

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Das passagens aéreas e/ou terrestre, nacionais e internacionais, hospedagem, traslado no Brasil e Exterior, os serviços a serem realizados são: fornecimento, marcação, reserva, reitineranças, PTAs, entrega, reembolsos e emissão de passagens aéreas e/ou terrestre, rodoviárias e reservas com diárias de hotéis.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

4 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 - A empresa Contratada deverá entregar as passagens emitidas, Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia - Goiás, cep:74015-908 ou onde a Contratante determinar.

4.2 - Todo o Serviço só poderá ser realizado mediante previa O.S (Ordem de Serviço) emitida pela CGE/ Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/ Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 - A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto;

5.2 - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o consumo mensal desta Secretaria, sendo efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada;

5.3 - O valor a ser pago é a soma dos serviços referente a cada item com o desconto firmado no contrato.

5.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5 - Para fins de controle e comprovação de valores faturados, deverá a Contratada, apresentar à Contratante juntamente com a fatura emitida, cópia do bilhete eletrônico, cópia do bilhete, fatura, ou documento equivalente, que comprove os valores de tabela e/ou mercado para a respectiva despesa.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

6 - DAS VANTAGENS E PROMOÇÕES ADQUIRIDAS:

A Contratante reserva-se ao direito de usufruir todas as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da Contratante.

7 - DO PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS E RESERVAS EM HOTÉIS:

7.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar as passagens bem como todos os serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S), deverá providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2 - A Contratada deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela Contratante.

7.3 - A Contratada deverá, também no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, comprovar as reservas de hotel e automóvel para traslado, quando solicitado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

d) emitir e autorizar as solicitações dos serviços

8.2 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

c) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

e) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação;

f) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;

g) prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;

h) repassar ao **CONTRATANTE** as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

i) repassar ao **CONTRATANTE** as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;

j) fornecer ao gestor deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

k) emitir nota de crédito em favor do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

l) comunicar à Administração do **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

m) comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o vôo, para os trechos nacionais, e 03 (três) horas para os trechos internacionais, quaisquer alterações na data ou no horário do vôo em bilhetes emitidos em razão deste contrato.

n) caso o servidor venha a perder o vôo em decorrência do não cumprimento da alínea “m”, a **CONTRATADA** deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.

8.3 - Na execução do contrato, fica a **CONTRATADA** ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da **CONTRATANTE**.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

A despesa decorrente deste termo no corrente exercício correrá da dotação orçamentária nº1501.04.122.4001.4001.03, e fonte de recurso nº 00.

10 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

Item	Especificação	Valor Estimado Anual	Taxa Mínima de Desconto	Valor Estimado Anual com Desconto
01	Passagens aéreas – nacionais	R\$ 30.000,00	2 %	R\$ 29.400,00
02	Passagens aéreas - internacionais	R\$ 10.000,00	2 %	R\$ 9.800,00
03	Hospedagem com Alimentação	R\$ 25.000,00	2 %	R\$ 24.500,00
04	Traslado	R\$ 5.000,00	2 %	R\$ 4.900,00
TOTAL			R\$ 70.000,00	R\$ 68.600,00

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato tem como previsão para vigência, 12 meses, podendo este ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

Goiânia, 14 de outubro de 2011.

Responsável:

Ramom Paula e Silva-

Supervisor- Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Conta Corrente nº

Banco:

Nº da Agência

Nome do Responsável para assinatura do contrato.

OBJETO		PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pelo licitante sobre o valor do volume dos serviços contratados, conforme demanda, excluída a taxa de embarque)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE:	VALOR ANUAL ESTIMADO:	PERCENTUAL DE DESCONTO %
Passagens aéreas nacionais	R\$ 30.000,00	_____% (____)
Passagens aéreas internacionais	R\$ 10.000,00	_____% (____)
Hospedagens com alimentação	R\$ 25.000,00	_____% (____)
Traslado	R\$ 5.000,00	_____% (____)
Total Anual Estimado R\$	R\$ 70.000,00	_____% (____)

NOTAS:

- 1) O licitante deverá apresentar um percentual de desconto, para cada item, a ser aplicado sobre o valor estimado dos serviços, perfazendo a taxa total do contrato.
- 2) O percentual de desconto oferecido deverá prever todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços licitados. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados quando



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

da proposição do desconto, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de decréscimos do desconto ofertado, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

- 3) O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4) O licitante deverá atender a todas as exigências no Termo de Referência – Anexo III, sob pena de desclassificação.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(LOCAL E DATA)
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HÓTEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE E A _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para o **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Procurador-Geral **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº18.851, CPF/MF sob o nº 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e inscrição estadual nº, com sede na, Goiânia-GO, neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus Anexos, resultante do Pregão Presencial nº.01/2012, objeto do Processo Administrativo de nº 201111867000538, de 07//11/2011 e, fundamentado na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; no Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; no Decreto Estadual nº 7.425/11; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

1993 e suas posteriores alterações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HÓTEIS, PARA ATENDER A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE**, conforme especificações no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2012 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- b) emitir as solicitações e autorizar a execução dos serviços;
- c) aprovar as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagens ou reservas de hospedagens até 1 (uma) hora antes do prazo de expiração;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- d) solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- e) exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- f) supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência (Anexo III), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- g) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo III):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- d)** possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme determina o Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010;
- e)** não transferir a terceiros, no todo ou parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- f)** atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;
- g)** solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens, traslado, etc.);
- h)** informar à **CONTRATANTE** o nome do funcionário responsável pelo atendimento da Controladoria-Geral do Estado – CGE;
- i)** em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – Das solicitações de serviço:

- a)** os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento denominado “**Ordem de Serviço - OS**”, emitido pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da **CONTRATANTE**;
- b)** as solicitações serão feitas conforme demanda da **CONTRATANTE**, e, dependendo da necessidade, estas, poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- c) em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da **CONTRATANTE** ou em caráter de urgência, a **CONTRATADA** poderá atender sem o documento específico de solicitação, que será entregue posteriormente;
- d) a classe da passagem a ser emitida, a categoria do hotel a ser reservado, o tipo de alimentação oferecida e o serviço de traslado será definida na “**Ordem de Serviço - OS**” feita pela **CONTRATANTE**;
- e) a **CONTRATADA** deverá repassar integralmente à **CONTRATANTE** todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas e nos serviços de hotelaria, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este documento poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento.;
- f) os serviços solicitados (e-tickets, reservas em hotéis, etc.) deverão ser entregues na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado- CGE, localizada à Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira- PPLT, 3º andar, ala leste, Setor Sul, Goiânia-Go, ou então, encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado na “**Ordem de Serviço – OS**”.

Parágrafo 3º – Das passagens aéreas

A **CONTRATADA** deverá:

- a) fornecer bilhetes de passagens aéreas e Pre Paid Ticket Advide - PTA, nacionais e internacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil;
- b) incluir no serviço de fornecimento de passagens e reservas, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques;
- c) providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- d) realizar o check-in antecipado ao embarque dos passageiros;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

e) prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes e desembarço de bagagens;

f) oferecer reservas e/ou pacotes de viagem para eventos, como congressos, seminários, workshops, entre outros, onde estejam incluídos passagens, hospedagens e traslados, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

Parágrafo 4º - Das hospedagens/alimentação

A **CONTRATADA** deverá:

a) fazer reserva de hospedagem em hotéis, nacionais e internacionais, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**;

b) a hospedagem deve incluir alimentação conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, podendo ser café da manhã, meia pensão ou pensão completa, conforme a necessidade da viagem;

c) realizar a reserva e emissão da confirmação da hospedagem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação.

Parágrafo 5º – Dos traslados

A **CONTRATADA** deverá:

a) realizar o serviço de traslado aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto, em território nacional ou internacional, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, podendo ser através de serviços de táxi, locação de veículos ou “transfers”.

Parágrafo 6º - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência - Anexo III do Edital, parte integrante deste contrato.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º – O valor total anual estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso esse valor não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato. A despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda da **CONTRATANTE**. Os valores estimados da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Estimado Anual	Taxa de Desconto	Valor Estimado Anual com Desconto
01	Passagens aéreas – nacionais	R\$ 30.000,00		
02	Passagens aéreas - internacionais	R\$ 10.000,00		
03	Hospedagem com Alimentação	R\$ 25.000,00		
04	Traslado	R\$ 5.000,00		
TOTAL		R\$ 70.000,00		R\$

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE** o desconto de _____% (____por cento) que incidirá sobre o volume dos serviços contratados, conforme demanda, excluída a taxa de embarque. Neste percentual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.) taxas, custos de transporte de entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes. O desconto incidirá, também, sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrer.

Parágrafo 3º – O percentual de desconto ofertado será fixo e irremovível.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 4º - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: _____ **EMITIDA EM** ____/____/____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Parágrafo 5º - Para o exercício subsequente o **valor estimado é de R\$** _____ (_____), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 3º - A gestão deste contrato ficará a cargo da servidor Igor Esteves Nery Bosso - Supervisor, lotado na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá protocolizar mensalmente, perante a **CONTRATANTE**, na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos a Nota Fiscal/Fatura correspondente que deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente para ser atestada pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes dos valores de hospedagem e alimentação emitidos pelo próprio hotel, para confirmação dos valores cobrados.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho), gastos com hospedagem (hotel, período), alimentação, traslado (devidamente especificados);
- b) nome do passageiro;
- c) valor das tarifas;
- d) valor bruto da fatura;
- e) valor correspondente ao desconto;
- f) valor da taxa de embarque, sobre a qual não incidirá o desconto;
- g) valor líquido da fatura.

Parágrafo 4º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

Parágrafo 5º – Para efeito de liberação de pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral –



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado.

Parágrafo 6º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Parágrafo 4º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/366), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 11º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **parágrafo 2º** e das demais cominações legais, inclusive advertência.

Parágrafo 2º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

Parágrafo 3º – O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 4º – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 5º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 6º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual n.º 7.425/11; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, de de 2012.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

CONTRATANTE:

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CONTRATANTE:

RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA
Procurador-Geral do Estado de Goiás

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
PROCESSO Nº 201111867000538, de 07/11/2011**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e Data.

Representante Legal
RG nº
CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.